

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 60 de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve: **CITARo** (a) servidor (a) LEÔNIO FAUSTINO DA LUZ - matrícula nº. 145.143-0, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

João Pessoa, 16 de julho de 2020.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEECT - PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP/ ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e da Escola do Serviço Público da Paraíba, tornam público para conhecimento dos (as) interessados (as) a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal**, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 **objetivando o preenchimento de 10 (dez) vagas** para compor a equipe estadual do Serviço da Política para Egresso do Sistema Penitenciário – Escritório Social/Patronato, tendo como normativas a Lei Estadual n.º 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1984, o escopo do Programa Justiça Presente do Conselho Nacional de Justiça, a Política de Assistência Social e demais normativas que regem o fortalecimento das políticas para pessoas egressas do sistema prisional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A origem do recurso de financiamento é proveniente do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN via convênio nº 891060/2019 firmado junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH para implementação do Escritório Social e contratação dos profissionais para as funções de Assistente Social (03), Psicólogo (a) (03), Pedagogo (a) (02) e Advogado (a) (02), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas especificidades de atuação encontram-se descritas no anexo I, deste Edital.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba - Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP **visando à contratação temporária de 10 (dez) profissionais** para o exercício das funções indicadas no anexo 01 (um) e **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar do Resultado Final do certame, com base no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório a partir das seguintes fases: 1) – Análise de Currículo (eliminatório) e 2) Entrevista Técnica (classificatório e eliminatório), conforme período informado no Cronograma e critérios estabelecidos no anexo I.

1.5. Cada candidato (a) concorre à vaga/função para o qual se inscreveu, **não podendo concorrer a duas funções simultaneamente, e nem mudar, posteriormente, de função.**

1.6. A contratação dos (as) candidatos (as) classificados (as) nas vagas será fundamentada no art. 13, V, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração pelos serviços prestados, proveniente do Convênio 891060/2019/DEPEN/SEDH – Item 5.

1.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no **Cronograma**, deste Edital.

1.8. A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e **tácita aceitação**, pelo candidato, das **condições estabelecidas neste Edital**, não podendo portanto o candidato, alegar desconhecimento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Dos critérios para a participação no processo seletivo:

- a) comprovação da Graduação referente à função a qual deseja concorrer;
- b) experiência de atuação profissional em Políticas Penais ou cursos de atualização na área de Políticas Penais e/ou Direitos Humanos, Gênero, Diversidade e Relações Étnico Racial;
- c) residir ou comprometer-se a residir na cidade ou região administrativa onde irá atuar profissionalmente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** via internet por meio do Portal da Cidadania, no seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, em que o (a) candidato (a) deverá cadastrar-se na plataforma, acessar a aba “Concursos e Seleções” e efetuar inscrição nesta Seleção.

3.2. As inscrições deverão ocorrer unicamente, **no horário de 8h00 do dia 30 de julho de 2020 às 23h59min do dia 1º de agosto de 2020.**

3.3. O candidato só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o **subitem 4.2** deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **subitem 4.1**, deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 4.2 e 4.3, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

4.2. Documentos Pessoais

- a) Documento de identificação (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;
- b) PIS/PASEP/NIT;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**), frente e verso;
- f) Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

4.3. Documentos e Títulos

- g) Diploma de Graduação, **frente e verso**, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso (até 180 dias da conclusão);
- h) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência e Especialização) nas áreas de conhecimento necessária para a atuação na função para efeitos de pontuação;
- i) Cursos específicos na área de Políticas Penais e/ou Direitos Humanos e/ou Gênero, Diversidade Relações Étnico Racial para efeito de pontuação – inserir apenas certificados que possam pontuar nessa seleção de acordo com o **anexo II**;
- j) Comprovação de Experiência Profissional:

• Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas Educação, Assistência Social, Direito, Direitos Humanos, Políticas Penais, Políticas Públicas;

• Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do (a) trabalhador (a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador.

4.4. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão.

4.5. O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 4.2** terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

4.7. A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

5. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA REMUNERAÇÃO;

QUADRO I – Função, Vagas, Carga horária semanal e valor da remuneração.

FUNÇÃO	LOCAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	João Pessoa	02	30 horas	2.639,10
ASSISTENTE SOCIAL	Campina Grande	01	30 horas	2.639,10
PSICÓLOGO (A)	João Pessoa	02	30 horas	2.827,50
PSICÓLOGO (A)	Campina Grande	01	30 horas	2.827,50
PEDAGOGO (A)	João Pessoa	01	30 horas	2.639,17
PEDAGOGO (A)	Campina Grande	01	30 horas	2.639,17
ADVOGADO (A)	João Pessoa	01	30 horas	3.318,10
ADVOGADO (A)	Campina Grande	01	30 horas	3.318,10
TOTAL		10		

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: 1) Análise de Currículo (valendo até 5,0 pontos) e; 2) Entrevista (valendo até 5,0 pontos);

6.2. A primeira etapa: Análise do Currículo será de caráter **eliminatório**;

6.3. A segunda etapa: Entrevista, será de caráter **classificatório e eliminatório**;

6.4. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 3,00 (três pontos) para cada Etapa;

6.5. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades, conhecimento na área em que irá atuar no serviço do Escritório Social e requisitos necessários para a função escolhida citadas neste edital e terá caráter eliminatório e classificatório;

6.6. A avaliação da entrevista terá como critérios: a) coerência e desenvoltura nas respostas; b) clareza e compreensão acerca da política a qual se destina este Edital c) demonstração de conhecimento técnico a ser abordado de acordo com as especificações previamente estabelecidas pela comissão de entrevistadores;

6.6.1. No anexo III destaca os assuntos que poderão ser abordados na entrevista, para subsidiar a Comissão Organizadora na avaliação dos (as) candidatos (as) às vagas pretendidas.

6.7. A entrevista será realizada por uma comissão composta de 03 (três) membros;

6.8. A entrevista será agendada e divulgada previamente nos sites da <http://espep.pb.gov.br>, <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais> e <http://portaldacidadania.pb.gov.br>, informando local, data e horário;

6.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e <http://espep.pb.gov.br>

6.10. Os (As) candidatos (as) serão ordenados (as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o dobro do limite das vagas estabelecidas neste Edital, sendo as remanescentes, às previamente estabelecidas, destinadas ao cadastro de reserva;

6.11. Na hipótese de igualdade da nota final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior pontuação na análise curricular;
- c) Maior pontuação na entrevista.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no site da <http://espep.pb.gov.br> e no



<http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo a ordem rigorosa de classificação prevista no subitem 6.12;

7.3. O Resultado Final será publicado na data provável, constante no Cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e <http://espep.pb.gov.br>.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na área;

c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no Cronograma do Processo Seletivo, item 11 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da 1ª etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo (a) candidato (a) interessado (a) documento via Portal da Cidadania (<https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>): direcionado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, item 11;

9.3. Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

9.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

9.5. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será, preliminarmente, indeferido;

9.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os (As) candidatas (as) aprovados (as) e classificados (as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados (as), desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Gozar dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor (a), Carteira Profissional do Conselho de Classe (em caso de existência deste) e Comprovante de residência atualizado;

g) Apresentar cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC;

h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;

i) Não ter sido demitido (a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;

j) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

10.2. Excetuam-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal.

10.3. A contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.4. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) O (A) candidato (a) classificado (a) nas vagas e convocado (a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado (a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato (a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

b) A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do (a) candidato (a);

c) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele (a) praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para

a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados no site: www.espep.pb.gov.br; e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

11.3. Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feito unicamente por meio do telefone 3214-1991, no horário das 08h às 16h30min;

11.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

11.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;

11.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação Oficial;

11.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do (a) candidato (a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	30 de julho a 1º de agosto de 2020
Seleção: 1ª Etapa (análise curricular).	03 a 06 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	08 de agosto de 2020
Recursos dos candidatos (as) da 1ª etapa	10 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Final da 1ª etapa no site da ESPEP e SEDH	12 de agosto de 2020
Seleção 2ª Etapa – Entrevista	17 a 27 de agosto de 2020
Resultado Final do Processo Seletivo	1º de setembro de 2020

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Marlene Rodrigues da Silva - ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP

Amanda Karla de Sousa – SEDH

Anna Paula Batista dos Santos - SEDH

ANEXO I

DAS FUNÇÕES E CONHECIMENTOS BÁSICOS

Assistente Social:

Das funções: realizar atendimento individual e em grupo na perspectiva das atividades interdisciplinares; fomentar, articular e monitorar ações de fortalecimento das identidades individuais e coletivas, prevenção à reincidência de práticas de delitos, identificar fatores de risco e de proteção social presentes nos territórios de origem da pessoa egressa. Mapear, estabelecer e manter parcerias estratégicas para a execução dos encaminhamentos, de forma a garantir a atuação articulada do Escritório Social e encaminhamento das demandas a outras políticas setoriais. Manter diálogo constante com os municípios e órgãos do sistema de garantia de direitos, sobretudo com os serviços de atenção básica, média e alta complexidade quando necessário. Garantir o envolvimento e a participação ativa dos atores estratégicos dos municípios em todas as fases de atenção a pessoa pré-egressa e egressa. Realizar e fomentar ações de mobilização de pré-egressos do sistema prisional, promovendo reuniões, oficinas e levantamento de demandas das pessoas egressas relacionadas à saúde, educação, assistência, qualificação técnica e moradia. Coordenar reuniões, produzir relatórios e documentos técnicos, realizar visitas domiciliares e supervisionar estágio na sua área de formação.

Psicólogo (a):

Das funções: mapear e articular a rede social mista do território de atuação estabelecendo parcerias com a finalidade de discutir e monitorar os casos atendidos, bem como construir intervenções de acompanhamento em conjunto com a rede formal e não formal; identificar as referências comunitárias da região construindo junto a elas estratégias de acompanhamento da pessoa egressa. Realizar análise crítica acerca dos casos acompanhados, das demandas recebidas e da dinâmica local, discussões com a rede social mista, executando as atividades de atendimento individual e familiar; recepcionar, acolher e atender o usuário do serviço, assim como seus familiares. Elaborar relatórios dos atendimentos realizados, primando pela singularização do atendimento; monitorar e discutir em equipe os casos atendidos; planejar, promover estratégias para a construção dos projetos de vida individuais a partir da leitura dos fatores de risco e de proteção, dos fenômenos que envolvem a pessoa egressa do sistema prisional, das violências relacionadas

ao baixo acesso aos direitos, à sociabilidade violenta e ao baixo capital social; desenvolver e acompanhar as ações dos projetos institucionais; participar de reuniões com atores das Políticas Públicas, realizar visitas domiciliares e supervisionar estágio na sua área de formação.

Pedagogo (a):

Das Funções: Acolher, inscrever, atender, acompanhar e fazer encaminhamentos dos egressos junto com a equipe interdisciplinar; realizar atividades em grupos com egressos, pré-egressos e familiares em unidades prisionais, conforme análise e demandas realizar encaminhamentos do público para atendimentos específicos em Programas e serviços da rede formal. Desenvolver projetos que estimulem o aprendizado, estabelecer parcerias nas áreas socioeducacionais e de qualificação técnica; participar das ações do município relacionadas à segurança pública e a temáticas relacionadas à política para egressos; elaborar relatórios de atendimento e de ações; preencher mensalmente o relatório qualitativo e o quantitativo com as informações sobre as atividades realizadas; participar de reuniões com coordenação do serviço; participar de capacitações; elaborar e acompanhar projetos temáticos; lançar informações em planilhas de atendimento/acompanhamento; orientar e supervisionar os estagiários de sua área de formação; entre outras.

Advogado (a):

Das funções: Acolher e conforme análise técnica das demandas realizar os encaminhamentos, analisar convênios para alocação de mão-de-obra; assessorar/orientar sobre direitos e deveres da pessoa egressa, analisar propostas de novos convênios, colaborar na elaboração de projetos para o serviço, bem como prestar assessoria/consultoria jurídica na implementação e na execução da política pública, tanto em atividades meio como atividades fins. Integrar as reuniões de planejamento, ministrar cursos e oficinas para os usuários do serviço. Acompanhar sempre que solicitado os usuários do serviços e os membros da equipe em órgãos públicos do executivo, legislativo e órgãos do sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Polícia, Poder Judiciário). Articular o atendimento de casos surgidos durante a execução da política pública junto a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias de Polícia e órgãos da advocacia pública.

Pedagogo (a):

Princípios básicos da formação em pedagogia e/ou licenciatura em ciências sociais/história/filosofia, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012), Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1082, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais.

Advogado (a):

Princípios básicos da formação profissional Direito, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Direitos civis, direito processual penal, Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1082, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais.

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Doutorado ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), de Pós-Graduação na área de formação ou áreas afins.	0,50 pontos	0,50	
Curso de Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) na área de formação ou áreas afins	0,30 pontos	0,30	
Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/reconhecido.	0,20 pontos / curso	0,20	
Participação em projeto de extensão.	0,10 pontos / curso ou semestre	0,50	
Funções de chefia, coordenação, direção na área.	0,25 pontos / ano	0,50	
Experiência Profissional na área.	0,50 pontos / semestral	2,00	
Participação em Organizações Não Governamentais sem vínculo empregatício na área Sócioeducativa ou Sistema Prisional.	0,50 pontos / ano	1,00	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO		5,00	

ANEXO III

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Assistente Social:

Princípios básicos da formação profissional em serviço social, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012), Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1082, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais e política nacional de Direitos Humanos.

Psicólogo (a):

Princípios básicos da formação profissional em psicologia, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012), Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1082, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais.